



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2533/20222

CONTRATO Nº 07/2022

**CONTRATO Nº 07/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI, O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na rua Almirante Barroso, nº 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, na cidade de Porto Velho/Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 03.326.815/0001-53, neste ato representado pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas, Romário Nunes Thaddeu, nomeado pela Portaria GP Nº 1097, de 27 de Novembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 101182, doravante denominada CONTRATANTE, e a **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.381.189/0010-01, sediada na Av. da Emancipação, nº 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, Hortolândia, São Paulo, CEP: 13184-654, tels: (51) 3376-1202 e (61) 99228-6757, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Maurício Luis Cassalta de Paula Couto, Diretor Contábil, tendo em vista o que consta no Processo nº 2533/2022, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução de Infraestrutura Hiperconvergente (HCI) com capacidade de armazenamento total líquida de no mínimo 160 (cento e sessenta) TB ou aproximadamente 552.96 TB BRUTO, 9216 GB memória RAM, 16 CPUs (256C) Intel Xeon Gold), com no mínimo 8 nós, incluindo todo o software e hardware necessário (com suas respectivas licenças), bem como o serviço de implantação, configuração, repasse de conhecimento do as built e de operação, e suporte dentro da garantia de 60 meses, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2533/20222

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura do contrato até o recebimento definitivo do objeto.

2.2 O prazo de responsabilidade e garantia previsto no item 9.18 do Termo de Referência deverá ser de 60 meses e não se confunde com a vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Valor Total
1	Solução de Infraestrutura Hiperconvergente (HCI) com capacidade de armazenamento total líquida de no mínimo 160 (cento e sessenta) TB ou aproximadamente 552.96 TB BRUTO, 9216 GB memória RAM, 16 CPUs (256C) Intel Xeon Gold), com no mínimo 8 nós, incluindo todo o software e hardware necessário (com suas respectivas licenças), bem como o serviço de implantação, configuração, repasse de conhecimento do as built e de operação, e suporte dentro da garantia de 60 meses, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.	1	R\$ 4.997.000,00

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Nota de Empenho 2022NE000384, de 20/07/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2533/20222

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação, incluindo a garantia integral, para todos equipamentos, periféricos e componentes e a prestação do suporte técnico, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A comissão de recebimento de bens emitirá termo de recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do objeto, conforme item 9.21 do Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 O termo de recebimento definitivo, será emitido em até 10 (dez) dias úteis, pela comissão de recebimento de bens, que realizará a conferência dos requisitos do objeto conforme edital.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

9.1 A CONTRATADA cederá ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o Art. 4º, da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2533/20222

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A forma de execução e gestão do contrato estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, DSMP, localizado na Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial em Porto Velho/RO. 11.2 Os serviços serão executados tanto na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo, Porto Velho - RO como na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (site backup), localizado na Rua José Camacho, 585, Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, das 07:30 às 14:30 h.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores RAFAEL GENOVEZ IDALGO e RÔMULO VALENTE FERREIRA respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste documento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2533/20222

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

a) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

c) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

d) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

14.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2533/20222

responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

14.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6. A sanção estabelecida no inciso “d” é de competência exclusiva do Presidente do TRT14, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo TRT14.

14.8. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d”, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.12. É caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, no âmbito do MP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2533/20222

15.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2533/20222

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Seção Judiciária em Rondônia - Justiça Federal, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.

Porto Velho/RO, 27 de Julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Romário Nunes Thaddeu
Diretor Geral do TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
Maurício Luis Cassalta de Paula Couto
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 - UASG 80016**

Nº Processo: 0002962-19.2021.5. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 49. Edital: 10/08/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80016-5-00062-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/08/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 08/08/2022) 80016-00001-2022NE000033

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.36/2018/TRT11/DLC. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. PROCESSO: MA-468/2017. OBJETO: Revisar os valores contratuais, em razão do aumento no preço dos combustíveis, e acréscimo de 25% no quantitativo de litros de Diesel. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$11.400,00. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 568.666,79. DATA E ASSINATURAS: 21/07/2022 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador de Despesa - TRT11 e Fábio Adriano Gallinea e Luciano Rodrigo Weiland, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo: CVN 6384/2022. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Ltda. - SICOOB CREDIJUSTRA. Objeto: Estabelecer normas e procedimentos visando o pagamento de pessoal do Primeiro Conveniente, mediante crédito em conta-corrente no Segundo Conveniente, por meio de DOC eletrônico e/ou TED - Transferência Eletrônica Disponível. Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 8-8-2022. Pelo Tribunal: José Ernesto Manzi, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pelo SICOOB: Alexandre de Jesus Coelho Machado, Diretor-Presidente e Alex Patrus Chagas de Almeida, Diretor-Financeiro.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6005/2022**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA no item nº 2 do Pregão nº 6005/2022. O item nº 1 restou deserto.

Florianópolis, 9 de agosto de 2022.
ALEX WAGNER ZOLET
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022**

Processo TRT n. 3.858/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Silveira & Cavalcanti Energia Solar Comércio e Serviços LTDA (CNPJ n. 26.704.843/0001-62). Objeto: Serviços de engenharia para execução dos serviços, já projetados, de geração de energia a partir de painéis fotovoltaicos (energia solar) em Edifícios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região: Fórum Irineu Joffily - Campina Grande/PB (Lote 2 - Interior), conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico TRT nº 20/2022, que independente de transcrição são partes integrantes deste instrumento. Fundamentação Legal: PE TRT nº 20/2022, Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93. Naturezas de Despesa: 339039. Programa de Trabalho Resumido: 167983. Nota de Empenho: 2022NE000444. Valor Total do Contrato: R\$ 210.300,00 (duzentos e dez mil e trezentos reais). Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura: 09/08/2022. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Bayron Fialho Silveira e José Cavalcanti da Silva Filho, Representantes Legais, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2022**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 2533/2022. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.381.189/0010-01. Objeto aquisição de solução de Infraestrutura Hiperconvergente (HCI) com capacidade de armazenamento total líquida de no mínimo 160 (cento e sessenta) TB ou aproximadamente 552.96 TB BRUTO, 9216 GB memória RAM, 16 CPUs (256C) Intel Xeon Gold), com no mínimo 8 nós, incluindo todo o software e hardware necessário (com suas respectivas licenças), bem como o serviço de implantação, configuração, repasse de conhecimento do as built e de operação, e suporte dentro da garantia de 60 meses. Vigência: de 27/07/2022 até o recebimento definitivo do objeto. Dotação Orçamentária: Programa de PTRES 168137, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Nota de Empenho 2022NE000384, de 20/07/2022. Assinado: 27/07/2022. Valor total de R\$ 4.997.000,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o Sr. Maurício Luis Cassalta de Paula Couto, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - UASG 80011**

Nº Processo: 10802/2022. Objeto: Contratação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e/ou Medicina do Trabalho para elaboração do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), abrangendo todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo III. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 10/08/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail Licita@trt15.jus.br, - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80011-5-00044-2022>. Entrega das Propostas: a partir

de 10/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/08/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: NOTA 1: As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital. NOTA 2: A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais normativos consignados no preâmbulo deste edital, nos termos do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente de Licitações

(SIASGnet - 09/08/2022) 80011-00001-2022NE000001

**DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Proad nº 16289/2022 - Contrato: 60/2022. Partes: TRT e MB ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 31.483.566/0001-45. Objeto: prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia (FT de Jacarei). Fundamento: Lei 8.666/1993. LO: 14.303, de 21/01/2022. Classificação: 02.122.0033.4256.0035 339039 16. Valor total: R\$61.090,89. Nota de empenho: 2022NE001218, de 22/07/2022. Vigência: 180 dias, a contar da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, Gustavo Melo Brito. Data: 03/08/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP0421/2013 (PROAD 16465/2020). Convênio: 21/2017. Espécie: V TA. Partes: TRT, FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80) e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE (CNPJ 61.600.839/0001-55). Objeto: Prorrogação da vigência do convênio por 12 meses, de 25/08/2022 a 24/08/2023. Fundamento: Lei 8.666/1993 e Lei 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; pelo Fórum, Hélio Grasselli; pelo Município, Edson Edinho Coelho Araújo; e, pelo CIEE, Rosângela Pereira. Data: 10/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Proad nº 2628/2022 - Contrato: 41/2022. Espécie: I TA. Partes: TRT e SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ: 06.182.957/0001-82. Objeto: corrigir erro material contido na cláusula quatorze, que trata da vigência contratual, iniciando-se em 01/08/2022. Fundamento: Lei 8666/1993, artigos 58, I. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, Giovanna Lucirio Brunasso dos Santos. Data: 29/07/2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Protocolo 2606/2022. Contrato nº 16/2022. Contratante: TRT 16ª Região. CNPJ:23.608.631/0001-93 Contratada: RJR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 11.508.825/0001-38. Objeto: Prestação de serviços de acesso à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa. Valor total: R\$ 599.760,00 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: 01/10/2022, com a prestação dos serviços, no período de 30 (trinta) meses, contados a partir do recebimento definitivo da solução, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses. Data da Assinatura: 08/08/2022. Assinam: Desembargador Presidente, Francisco José de Carvalho Neto (p/Contratante) e o Sr. Daniel Piola Alves (p/Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Protocolo 3981/2020. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. CNPJ: 20.217.208/0001-74. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 13/2021, por 12 (doze) meses, e inclusão de disposições de Confidencialidade e da Lei Geral de Proteção de Dados-Lei nº 13.709/2018. Vigência: 25 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2023. Data da assinatura 08/08/2022. Assinam: Desembargador-Presidente, Francisco José de Carvalho Neto (p/Contratante) e o Sr. Alex dos Santos Belarmino(p/Contratada).

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2022**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/08/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de Suprimentos de Impressão (cartucho de tonner) para reposição de estoque do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 00014 Novo Edital: 10/08/2022 das 08h00 às 12h00 e de12h01 às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2022, às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

(SIDECA - 09/08/2022) 080018-00001-2022NE003052

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: TRT/18ª nº 4206/2021. CONVENIENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS - SINJUFEGO. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao Convênio nº 05/2021. OBJETO: Incluir cláusula que estabeleça regras de proteção de dados pessoais, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/18). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93; Lei nº 13.709/18 e Res. Adm. TRT18 nº 130/21. DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 12886/2018. PARTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2018. OBJETO: Incluir cláusula que estabeleça regras de proteção de dados pessoais, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/18). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93; Lei nº 13.709/18 e Resol. Adm. TRT18 nº 130/21. DATA DE ASSINATURA: 08/08/2022.

